

Lei nº 17/83 17/81

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 1982

A Câmara Municipal de Campos Altos, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Campos Altos, para o Exercício de 1982, é estimada em Cr\$ 63.377.661,00 (sessenta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um cruzeiros), cuja realização se dará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr\$	4.200.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	600.000,00
Receita Industrial	Cr\$	1.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	46.705.763,00
Receitas Diversas	Cr\$	1.432.000,00
	Cr\$	53.937.763,00

Receitas de Capital

Transferências de capital	Cr\$	9.439.898,00
Total da Receita Estimada	Cr\$	<u>63.377.661,00</u>

Artigo 2º - A despesa para o exercício de 1982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1. Legislativo

1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência	Cr\$ 1.316.000,00
2 - <u>Executivo</u>	
2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	Cr\$ 3.360.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	Cr\$ 2.970.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	Cr\$ 422.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	Cr\$ 17.809.400,00
2.5 - Serviços e Obras públicas	Cr\$ 12.308.761,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$ 15.600.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município	Cr\$ 9.591.500,00
Total da Despesa Autorizada	<u>Cr\$ 63.377.661,00</u>

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 50% (cincoenta por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cincoenta por cento), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64.

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Campos Altos,
20 de novembro de 1981.

Diogo Ribeiro de Andrade
Buxito Municipal.

Sebastião Ribeiro Floridoes
Secretário Administrativo